

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.893 /


“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO TRIBUTOS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 09 DE AGOSTO DE 2012, QUE ‘DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 138, de 09 de agosto de 2012, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências”, fica concedido o desconto de 8% (oito por cento) para pagamento total à vista do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2013.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JANEIRO DE 2013.


ELOÍSI DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 1117, de 13/01/2013.